

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL



ASSINADO ELETRONICAMENTE
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CONFORME LEI 13.818/2019



VERIFICAÇÃO
ACESSE: [VERIFICADOR.ITL.GOV.BR](https://verificador.itl.gov.br)

EDIÇÃO 4888
RASTREIO DA VERSÃO DIGITAL



Goiânia, Quinta-feira 10 de fevereiro de 2022

Gazeta do Estado



Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/>

Assinado Eletronicamente por Certificação Digital
conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesse: verificador.itl.gov.br

Gazeta do Estado
ICP
Brasil

Assinado Digitalmente por
G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2022/02/09 20:35:10

RASTREIO DA VERSÃO DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

(62) 3249-8883 - EDITAIS@GAZETADOESTADO.COM.BR



ASSINADO ELETRONICAMENTE
POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CONFORME LEI 13.818/2019



VERIFICAÇÃO
ACESSO: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR

Bartira Agropecuária S.A.

CNPJ/ME nº 20.090.981/0001-12 – NIRE 52.300.011.493

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 20 de janeiro de 2022

1. **Data, Horário e Local:** Em 20 de janeiro de 2022, às 10 horas, na sede social da Bartira Agropecuária S.A. ("Companhia"), na Rua 5, nº 691, 23º e 24º andares, no município de Goiânia, Estado de Goiás. 2. **Composição da Mesa:** Carlos Ubiratan Garms – Presidente; Marcos Fernando Garms – Secretário. 3. **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia. 4. **Ordem do Dia:** Aprovar e deliberar sobre (i) a emissão pela Companhia de cédula de produto rural financeira, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei nº 8.929" e "CPR-F", respectivamente), em favor da Virgo Companhia de Securitização, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 02081-8 ("Securitizadora"), sendo que a CPR-F será utilizada, pela Securitizadora, como lastro da 89ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM nº 600" e "Emissão", respectivamente), os quais serão distribuídos publicamente, sob o regime de garantia firme de colocação, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM nº 400", respectivamente); (ii) a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Imóveis 1 e a Alienação Fiduciária de Imóveis 2 (conforme abaixo definido), por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 1 e do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2 (conforme abaixo definidos); (iii) a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos (conforme abaixo definido), por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos (conforme abaixo definido); (iv) a autorização à Diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia, conforme o caso, para que tomem as medidas necessárias à realização, formalização e/ou implementação dos documentos relacionados à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando a autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições dos documentos da operação, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação as matérias acima e para a realização da Emissão e da Oferta. 5. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Diretoria: (i) aprova os termos e condições da emissão da CPR-F, pela Companhia, em favor da Securitizadora, bem como a sua utilização como lastro e vinculação à Emissão e a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, sem prejuízo do detalhamento a constar na CPR-F, com as seguintes principais características e condições: a) Número de Ordem: 001/2022; b) Valor Nominal: R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo certo que o valor da CPR-F poderá ser acrescido em até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) caso haja o exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito dos CRA ("Valor Nominal"); c) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão será definida no âmbito da CPR-F ("Data de Emissão"); d) Data de Vencimento: ressalvados os eventos de pagamento ou de Eventos de Inadimplemento previstos na CPR-F, o vencimento da CPR-F ocorrerá em 1º de abril de 2032 ("Data de Vencimento"); e) Vinculação da CPR-F à emissão dos CRA: uma vez emitida a CPR-F em favor da Securitizadora, a CPR-F será utilizada para fins de constituição do lastro dos CRA, a serem emitidos nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 89ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Cédula de Produto Rural – Financeira de Emissão da Bartira Agropecuária S.A." ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA, ("Agente Fiduciário dos CRA"). Os CRA serão distribuídos publicamente, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 400, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, quais sejam, a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, a ser contratada para a realização da Oferta ("Coordenador Líder") e o Banco Itaú BBA S.A., com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA" e em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação para o montante equivalente a R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), prestada pelos Coordenadores, sem prejuízo do exercício total ou parcial da opção de lote adicional, nos termos do artigo 14 § 2º da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que os CRA emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelo regime de melhores esforços de colocação; f) Emitente: a Companhia; g) Credora: a Securitizadora; h) Procedimento de Bookbuilding: Será adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão (i) a demanda do mercado pelos CRA, para fins de exercício ou não da Opção de Lote Adicional, e (ii) a remuneração aplicável aos CRA e, conseqüentemente à CPR-F ("Procedimento de Bookbuilding"); i) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, de cada uma das parcelas a serem previstas na CPR-F, incidirão juros remuneratórios equivalentes percentual a ser apurado no Procedimento de Bookbuilding, limitado (a) ao cupom da Nota do Tesouro Nacional Série B com vencimento em 2028, a ser verificada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding ("Data de Apuração"), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de um spread de 2,00% (dois por cento) ao ano; ou (b) à variação acumulada do IPCA, acrescida exponencialmente de um spread 7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento) ao ano, entre os itens (a) e (b) o que for maior na Data de Apuração; j) Pagamento da Amortização e Remuneração: nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 8.929, a CPR-F será objeto de liquidação financeira pela Companhia, sendo que esta pagará as parcelas da Remuneração e do Valor Nominal, ou do seu saldo, conforme as datas de pagamento e os percentuais de pagamento a serem previstos no Anexo I da CPR-F; k) Garantias: serão constituídas, além do Aval a ser constituído pelos avaliistas na própria CPR-Financiadora, em garantia das obrigações garantidas lá definidas, as seguintes garantias ("Garantias"): a. Alienação Fiduciária de Imóveis 1: alienação fiduciária dos imóveis objeto da matrícula nº 11.547 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho, SP ("Imóveis 1"), de propriedade da Companhia, em favor da Securitizadora, no âmbito dos CRA ("Alienação Fiduciária de Imóveis 1"), nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças – Imóveis 1", a ser celebrado entre a Companhia, Jacuí Agronegócio Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/nº, Prédio "B", Bairro São Matheus, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.507.125/0001-17 ("Jacuí Agronegócio") e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 1"); b. Alienação Fiduciária de Imóveis 2: alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas n.ºs 17.002, 17.003 e 17.004 do Cartório de Registro de Imóveis de Martinópolis, SP ("Imóveis 2" e, em conjunto com os Imóveis 1, "Imóveis"), de propriedade da Companhia, em favor da Securitizadora, no âmbito dos CRA ("Alienação Fiduciária de Imóveis 2"), nos termos a serem previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças – Imóveis 2", a ser celebrado entre os Acionistas e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2"); c. Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos: cessão fiduciária de recebíveis, detidos pela Companhia e pela Jacuí Agronegócio, conforme o caso, decorrentes da celebração de determinados contratos de parceria agrícola e/ou arrendamento lá identificados, os quais têm como objeto os Imóveis, a ser constituída em favor da Securitizadora, no âmbito dos CRA ("Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos") nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças – Arrendamentos", a ser celebrado entre a Jacuí Agronegócio, a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos"); d. Cessão Fiduciária de Recebíveis – Cocal: cessão fiduciária de recebíveis detidos pelos Acionistas (conforme abaixo definido) que integram o condomínio denominado Marcos F Garms e Outros – Condomínio Agrícola Canaã, condomínio agrícola estabelecido na Cidade de Paraguassú Paulista, Estado de São Paulo, na Fazenda Apocalypse, s/n.º, caixa postal 91, Bairro São Matheus, CEP 19.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.522.820/0001-55 registrado no registro de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas da comarca de Paraguassú Paulista, Estado de São Paulo, sob o nº 11.084, Av. 3 ("Condomínio"), devidos pela Cocal Comércio Indústria Açúcar e Alcool Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans Magalhães, s/n.º, Bairro São Matheus, CEP 19714-899, inscrita no CNPJ sob o nº 44.373.108/0001-03 ("Cocal"), em virtude do "Instrumento Particular de Venda e Compra de Acervo Líquido e Outras Avenças" celebrado em 1º de abril de 2021, celebrado entre os Acionistas, o Condomínio e a Cocal ("Contrato de Compra e Venda de Acervo Líquido"), a ser constituída em favor da Securitizadora, no âmbito dos CRA ("Cessão Fiduciária de Recebíveis – Cocal") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis 1, a Alienação Fiduciária de Imóveis 2 e a Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos, as "Garantias"; nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças – Cocal", a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas, o Condomínio e a Securitizadora ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Cocal") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 1, o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2 e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos, os "Contratos de Garantia"; i. Para os fins do disposto acima, "Acionistas" significa, em conjunto, os seguintes acionistas da Companhia: (i) Carlos Ubiratan Garms, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.126.453-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF") sob o nº 065.778.788-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baicuri, nº 392, Bairro Boaçava, CEP 05.469-030; (ii) Marcos Fernando Garms, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 10.126.454-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 055.660.368-05, residente e domiciliado na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Irmã Gomes, nº 328, Bairro Centro, CEP 19.700-053; (iii) Yara Garms Cavlak, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 13.479.620-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 110.649.218-84, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mangabeiras, nº 150, apartamento 71, Bairro Santa Cecília, CEP 01.233-010; e (iv) Evandro Cesar Garms, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.343.702-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Dea Ehrhardt Carvalho, nº 100, Casa 12, Bairro do Sítio do Recreio Gramado, CEP 13.101-664. l) Inadimplemento: a CPR-F estará sujeita a eventos de inadimplemento, com efeitos automático ou não automático, neste último caso sujeitos à deliberação pela não declaração de vencimento antecipado pela assembleia geral de titulares de CRA, observadas as hipóteses que serão descritas na CPR-F e no Termo de Securitização; m) Demais Características da CPR-F: As demais características da CPR-F serão aquelas especificadas na referida CPR-F; e n) Termos Definidos: Os termos definidos em letra maiúscula e utilizados nesta Ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na CPR-F. (ii) autoriza a Companhia a constituir a Alienação Fiduciária de Imóveis 2 mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2, com o objetivo de garantir todas as obrigações garantidas, definidas na CPR-F, assumidas pela Companhia; (iii) autoriza a Companhia a constituir a Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Arrendamentos, com o objetivo de garantir todas as obrigações garantidas, definidas na CPR-F, assumidas pela Companhia; (iv) autoriza à Diretoria e/ou os demais representantes legais da Companhia, conforme o caso, a praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e/ou implementação dos instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, à emissão da CPR-F, dos CRA e a outorga das Garantias, conforme aplicável, bem como autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições dos documentos que envolvem a operação, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Coordenador Líder, ao Itaú BBA, ao Agente Fiduciário, aos assessores legais e ao agente de liquidação, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (v) ratifica todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia, conforme o caso, direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação às deliberações acima e para a realização da Emissão e da Oferta. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Composição da Mesa: Carlos Ubiratan Garms – Presidente; Marcos Fernando Garms – Secretário. Membros Presentes da Diretoria: Carlos Ubiratan Garms e Marcos Fernando Garms. 7. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Goiânia, 20 de janeiro de 2022. Carlos Ubiratan Garms – Presidente; Marcos Fernando Garms – Secretário. Advogado responsável: Roberto Claudio Gomes Figueira – OAB/SP 415542. Junta Comercial do Estado de Goiás. Certifico o Registro em 20/01/2022, 20:35 horas, sob nº 20220101981. Protocolo 220101981 de 20/01/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi – Secretária Geral.



GAZETA ESPORTES

COBERTURA COMPLETA DOS
PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS DO
MUNDO DOS ESPORTES.

APRESENTAÇÃO: RENATO SOBRINHO
SEGUNDA A SEXTA ÀS 08H

FAÇA SEU EDITAL OU BALANÇO NO

Gazeta do Estado

O Gazeta do Estado está apto e atualizado com as novas exigências da lei para a publicidade legal em jornais (balanços e editais). Somos o único jornal de grande circulação, que circula em Goiás, Tocantins e Distrito Federal.

62 3249-8883

editais@gazetadoestado.com.br / comercial@gazetadoestado.com.br

ATENÇÃO GESTOR

LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Gazeta do Estado abra legal



Assinado Eletronicamente por Certificação Digital
conforme Lei 13.818/2019
VERIFICAÇÃO - acesso: verificador.ti.gov.br

Gazeta do Estado



Assinado Digitalmente por
G. EXATA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Data: 2022/02/09 20:35:10



Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo Gazeta do Estado com circulação em bancas de jornais e dirigida, nos estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://www.gazetadoestado.com.br/edicao-digital/>